

Regulamenta as atividades de pesquisa e de extensão da UFRR e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião do dia 20 de setembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os projetos de pesquisa e de extensão e respectivos relatórios deverão ser registrados nas unidades didáticas de lotação dos docentes participantes.

Art. 2º - O registro do projeto e relatório deverá ser solicitado através do preenchimento de formulários padrões fornecidos pelas Pró-Reitorias de Extensão e Assuntos Estudantis e de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Cópias dos formulários, devidamente preenchidos, deverão ser encaminhadas pelas unidades didáticas aos Centros didáticos e às Pró-Reitorias competentes para ciência e registro das atividades de pesquisas e de extensão.

Art. 3º - Quando houver disponibilidade de recursos na UFRR para financiamento de projetos de pesquisa e de extensão, serão publicados editais pelas respectivas Pró-Reitorias estabelecendo prazos e normas, aprovados pelas Comissões de Pesquisa ou de Extensão, para inscrição, avaliação e aprovação dos projetos submetidos.

Art. 4º - Pesquisadores não pertencentes aos quadros da UFRR, candidatos a bolsas individuais de desenvolvimento científico regional, recém-doutor, pesquisador visitante e outras modalidades, deverão Ter os seus planos de trabalho aprovados pelo colegiado da unidade didática da área de conhecimento de abrangência do projeto.

Parágrafo Único - As atividades de pesquisa dos bolsistas estarão sujeitas as mesmas regras dos Arts. 1º e 2º desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 13 de julho de 2000.

Prof. Reginaldo Arruda Sampaio
Vice-Reitor no exercício da Reitoria